



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Breves – SEMTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto ao **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, solicitado pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Breves - SEMTRAS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREVES/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de licitações)

Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão)

Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico)

DA ANÁLISE:

Sobre o encaminhamento do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, solicitada pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Breves - SEMTRAS**, para análise, inicialmente, há de se ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da autoridade competente, estando o mesmo devidamente assinado, autuado e numerado, em atendimento ao Princípio da Motivação e ao art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

Observa-se que na solicitação consta a adequada definição de seu objeto, contendo todos os seus elementos característicos.

Consta nos autos, indicação dos elementos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento das obrigações decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**.

Consta ainda, ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, através da Portaria nº 391/2021-GAB-PMB e Portaria nº 049/2023-GAB-PMB, conforme inciso IV do art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

A minuta do edital do Pregão Eletrônico em tela e seus anexos, bem como a do contrato, foram previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, atendendo ao previsto na Lei nº 8.666/1993, art. 38, parágrafo único.

O resumo do edital do Pregão Eletrônico em análise foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação (Diário do Pará), no dia 16 de março de 2023, em obediência à legislação vigente.

O edital original do Pregão Eletrônico foi datado e assinado pela autoridade competente que o expediu, permanecendo no processo, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados, sendo este requisito previsto no art. 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Consta nos autos, ata da sessão pública contendo os registros dos licitantes participantes, propostas apresentadas, bem como toda a documentação prevista no art. 8º, inciso XII do Decreto nº 10.024/2019.

Superada as diversas fases do processo licitatório, o Sr. Pregoeiro declarou como vencedora a seguinte empresa:

- **G & MATOS LTDA, CNPJ: 46.366.858/0001-75**, com um valor total de **R\$ 284.000,00** (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).

Há parecer da Assessoria Jurídica da Administração, com relação aos procedimentos licitatórios efetuados nas fases de habilitação e julgamento das propostas, com parecer favorável sob o ponto de vista legal.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e, ainda considerando a legalidade, na esteira do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, **opino pela conformidade** do Pregão Eletrônico nº **007/2023**.

Deixando registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da CPL/PMB, que tem competência técnica para tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.

É o parecer.

Breves (PA), 05 de Abril de 2023.

Gilson Hugo Serra de Castro
Coordenação do Controle Interno
Portaria nº 0227/2022-PMB